

A PAZ DO CRIME: MENOS HOMICÍDIOS, MAIS ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA¹

Robson de Sousa Moraes

Geógrafo; Docente na Universidade do Estado de Goiás (UEG).

<http://lattes.cnpq.br/2881103164370109>

<https://orcid.org/0009-0001-7675-5309>

E-mail: robson.moraes@ueg.br

Renner de Sousa Moraes

Bacharel em direito; Delegado (Aposentado) da Polícia Civil do Estado de Goiás.

<https://orcid.org/0009-0004-2197-5605>

E-mail: renermoraes62@gmail.com

DOI-Geral: <http://dx.doi.org/10.47538/RNI-2026.V1N3>

DOI-Individual: <http://dx.doi.org/10.47538/RNI-2026.V1N3-02>

RESUMO: A queda dos homicídios em Goiás não é uma boa notícia tão simples quanto parece e talvez nem seja, exatamente, uma vitória do Estado. Entre 2016 e 2023, os dados mostram uma redução consistente da violência letal. A interpretação dominante celebra: mais polícia, mais inteligência, mais eficiência. Mas essa explicação confortável pode estar olhando para o lado errado. Este artigo propõe uma hipótese incômoda: a redução da violência não decorre apenas da capacidade estatal, mas da reconfiguração do próprio crime. Ao invés de um campo desorganizado e caótico, o que emerge é um sistema cada vez mais estruturado, racional e integrado, com evidências empíricas de hierarquia, divisão funcional e articulação em rede. Investigações do Ministério Público do Estado de Goiás e operações policiais recentes indicam a atuação de organizações criminosas com capacidade de coordenação, continuidade operacional e inserção em circuitos econômicos complexos, incluindo esquemas de lavagem de dinheiro e movimentação de recursos financeiros em larga escala. Facções com atuação nacional, presença no sistema prisional e estratégias econômicas sofisticadas indicam que o crime, longe de desaparecer, está se reorganizando em bases mais estáveis. Goiás, nesse cenário, não é periferia do fenômeno, mas peça funcional de redes mais amplas de circulação, logística e distribuição, especialmente no tráfico de drogas. Essa reorganização, compreendida aqui como um processo de maior estruturação do campo criminal, produz um efeito paradoxal com menor potencial de conflito aberto. Onde há coordenação, há menos disputa visível. Onde há mercado, há menos interesse no confronto descontrolado. A violência não some, ela se torna seletiva, estratégica, regulada. A hipótese central, portanto, rompe com o senso comum, indicando que a queda dos homicídios pode ser, em parte, resultado da eficiência organizacional do crime em reduzir a imprevisibilidade da violência. Com base na triangulação entre dados do Atlas da Violência, evidências do Ministério Público do Estado de Goiás, estudos empíricos e literatura especializada, o artigo propõe uma inversão analítica: compreender a redução da violência exige olhar menos para o que o Estado faz e mais para o que o crime se tornou. A pergunta que permanece não é apenas “por que a violência caiu?”,

¹ Uma leitura incômoda sobre o estado de Goiás.

mas a que custo e sob qual nova ordem?

PALAVRAS-CHAVE: Violência. Crime Organizado. Segurança Pública.

THE PEACE OF CRIME: FEWER HOMICIDES, MORE CRIMINAL ORGANIZATION

ABSTRACT: The drop in homicide rates in Goiás is not as straightforwardly positive a development as it appears, nor is it necessarily a victory for the State. Data from 2016 to 2023 show a consistent reduction in lethal violence. The prevailing interpretation celebrates this as the result of increased policing, better intelligence, and greater efficiency. However, this comforting explanation may be looking in the wrong direction. This article proposes an unsettling hypothesis: the reduction in violence stems not merely from state capacity, but from a reconfiguration of the criminal landscape itself. Rather than a chaotic, disorganized field, what is emerging is an increasingly structured, rational, and integrated system, evidenced by hierarchies, functional divisions, and networked operations. Investigations by the Public Prosecutor's Office of Goiás and recent police operations point to the activity of criminal organizations capable of coordination and operational continuity, and embedded within complex economic circuits—including money laundering schemes and large-scale financial flows. Factions with national reach, a presence in the prison system, and sophisticated economic strategies indicate that crime—far from disappearing—is reorganizing on a more stable footing. In this scenario, Goiás is not merely on the periphery of the phenomenon but serves as a functional component of broader networks of circulation, logistics, and distribution, particularly regarding drug trafficking. This reorganization—understood here as a process of increased structuring within the criminal sphere—produces a paradoxical effect: a lower potential for open conflict. Where there is coordination, there is less visible dispute. Where there is a market, there is less interest in uncontrolled confrontation. Violence does not vanish; instead, it becomes selective, strategic, and regulated. The central hypothesis, therefore, challenges conventional wisdom by suggesting that the decline in homicides may be, in part, a result of the criminal world's organizational efficiency in reducing the unpredictability of violence. Based on the triangulation of data from the **Atlas of Violence**, evidence from the Public Prosecutor's Office of the State of Goiás, empirical studies, and specialized literature, the article proposes an analytical shift: understanding the reduction in violence requires looking less at what the State does and more at what crime has become. The enduring question is not merely "why did violence decrease?" but rather, at what cost and under what new order?

KEYWORDS: Violence. Organized Crime. Public Security.

INTRODUÇÃO

A violência letal constitui um dos problemas estruturais mais persistentes da sociedade brasileira contemporânea, sendo os homicídios um dos principais indicadores para a compreensão de sua dinâmica. Longe de se tratar de um fenômeno episódico ou conjuntural, a violência assume caráter duradouro, articulando-se a processos sociais, econômicos e políticos mais amplos, que envolvem desde desigualdades estruturais até formas específicas de organização do crime (Soares,

2006). Nesse contexto, a análise das variações nos índices de homicídio não pode se limitar à descrição de tendências, devendo necessariamente buscar explicações que considerem a complexidade das relações que produzem e regulam a violência.

Nos últimos anos, entretanto, observa-se uma inflexão relevante nesse quadro. Dados do Atlas da Violência, elaborados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, indicam uma redução consistente dos homicídios no Brasil a partir do final da década de 2010. No estado de Goiás, essa tendência se manifesta de forma particularmente expressiva: o número de homicídios cai de 3.036, em 2016, para 1.583, em 2023, representando uma redução próxima de 48% no período (Cerqueira et al., 2019; 2025). Trata-se de uma transformação significativa, que desloca o debate da constatação da violência para a necessidade de compreender os fatores que explicam sua retração.

Apesar da relevância desse fenômeno, sua interpretação permanece objeto de controvérsia. Em grande parte da literatura e do debate público, a redução dos homicídios tende a ser atribuída, de maneira quase imediata, à intensificação das políticas de segurança pública, à ampliação da capacidade repressiva do Estado e ao aperfeiçoamento dos mecanismos de inteligência policial. Embora tais fatores sejam, sem dúvida, relevantes, essa leitura apresenta limites importantes, na medida em que tende a simplificar um processo que é, por natureza, multifatorial e atravessado por dinâmicas que extrapolam a esfera estatal. Como argumenta Soares (2006), explicações unidimensionais da violência costumam obscurecer a complexidade dos processos sociais que a produzem, reduzindo o fenômeno a variáveis isoladas e desconsiderando interações mais amplas.

Nesse sentido, evidências institucionais recentes indicam que o campo criminal em Goiás tem se caracterizado pela atuação de organizações com elevado grau de articulação, continuidade e capacidade operacional, identificadas em investigações conduzidas por órgãos como o Ministério Público e as forças policiais. Tais investigações apontam para a existência de estruturas organizadas, com divisão de funções, inserção em redes de alcance nacional e atuação em múltiplas escalas territoriais, o que sugere que a dinâmica da violência não pode ser compreendida exclusivamente a partir da ação estatal, mas também a partir das transformações

internas ao próprio crime.

Nesse sentido, parte da literatura recente tem apontado para a necessidade de considerar outros elementos explicativos, entre os quais se destacam as transformações internas ao próprio campo criminal. Estudos como os de Feltran (2011), Misse (2006) e Manso e Dias (2018) sugerem que o crime organizado não deve ser compreendido apenas como produtor de violência, mas também como agente capaz de regulá-la, a partir de mecanismos de coordenação, controle territorial e racionalização de atividades ilícitas. Nessas perspectivas, a violência não desaparece, mas tende a ser reorganizada, passando de formas mais difusas e conflitivas para padrões mais controlados e seletivos, especialmente em contextos nos quais organizações criminosas alcançam maior grau de estruturação.

Ainda assim, essa linha de interpretação tem sido pouco explorada em análises empíricas voltadas a unidades federativas específicas que não se configuram como epicentros de conflitos armados entre facções criminosas, como ocorre em parte das regiões Norte e Nordeste do país. No caso de Goiás, essa lacuna é particularmente evidente. Embora o estado não apresente, no período recente, evidências robustas de uma guerra aberta entre facções, investigações conduzidas pelo Ministério Público do Estado de Goiás apontam para a presença consolidada de organizações criminosas estruturadas, incluindo facções vinculadas ao Primeiro Comando da Capital (PCC) e ao Comando Vermelho (CV), com capacidade de articulação nacional, atuação no sistema prisional e envolvimento em atividades como tráfico de drogas e lavagem de dinheiro. Tais investigações incluem a denúncia de dezenas de indivíduos por integração a organizações criminosas, bem como a identificação de estruturas com divisão de funções e continuidade operacional. Paralelamente, estudos empíricos locais indicam a existência de padrões territoriais relativamente estáveis na manifestação do tráfico, com concentração em determinadas áreas urbanas e formas recorrentes de atuação (Barbosa, 2022). Além disso, análises sobre a logística do narcotráfico no Brasil evidenciam a importância de corredores interiorizados de circulação de drogas, nos quais o estado de Goiás desempenha papel estratégico na articulação entre diferentes regiões do país (Abreu, 2017).

Diante desse conjunto de evidências, este artigo parte da hipótese de que a

redução da violência em Goiás resulta de múltiplos fatores, entre os quais se destaca a reconfiguração do campo criminal, compreendida aqui como um processo de maior estruturação das atividades ilícitas. Essa reconfiguração é caracterizada pela presença de organizações criminosas com divisão funcional, articulação em redes de alcance nacional, territorialização das atividades ilícitas e racionalização econômica do crime, ainda que sem a ocorrência de uma guerra aberta entre facções no estado. Nessa perspectiva, a diminuição dos homicídios não seria apenas efeito da intensificação da ação estatal, mas também resultado de transformações internas ao próprio funcionamento do crime, que tendem a reduzir a imprevisibilidade das interações violentas e, conseqüentemente, a incidência de conflitos abertos.

Para investigar essa hipótese, o artigo adota uma estratégia metodológica baseada na triangulação de diferentes tipos de evidência. Em primeiro lugar, são analisados dados quantitativos de homicídios provenientes do Atlas da Violência, permitindo identificar a magnitude e o padrão temporal da redução da violência no estado. Em segundo lugar, são examinadas evidências institucionais produzidas pelo Ministério Público do Estado de Goiás, que oferecem informações relevantes sobre a atuação de organizações criminosas, suas formas de organização, seu grau de estruturação e suas estratégias econômicas. Por fim, são incorporadas evidências qualitativas provenientes de estudos acadêmicos e de reportagens jornalísticas baseadas em fontes institucionais, que contribuem para a compreensão das dinâmicas territoriais e operacionais do crime. Essa combinação de fontes permite construir uma análise mais abrangente, capaz de articular dados quantitativos e qualitativos na interpretação do fenômeno, sem reduzir a complexidade do objeto a uma única dimensão explicativa.

A escolha de Goiás como objeto de análise justifica-se por sua posição intermediária no cenário nacional da violência. Diferentemente de estados marcados por conflitos intensos entre facções, Goiás apresenta um padrão de redução consistente dos homicídios sem a ocorrência de episódios de violência extrema associados a disputas abertas por controle territorial. Ao mesmo tempo, sua inserção em rotas nacionais do tráfico e a presença de organizações criminosas estruturadas tornam o estado um caso privilegiado para investigar a relação entre organização do

crime e regulação da violência. Nesse contexto, evidências recentes indicam a atuação de facções como o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV) em múltiplas escalas territoriais, reforçando a relevância do estado como espaço de articulação entre circuitos locais e redes nacionais. Nesse sentido, Goiás configura-se como um laboratório empírico relevante para compreender processos mais amplos de transformação do campo criminal no Brasil contemporâneo.

Com base nessas premissas, o objetivo deste artigo é analisar a dinâmica recente da violência em Goiás e investigar em que medida a reconfiguração do campo criminal, entendida como um processo de maior estruturação das atividades ilícitas, contribui para a redução dos homicídios no estado. Para tanto, o texto está estruturado em quatro partes principais, além desta introdução. Inicialmente, apresenta-se o referencial teórico que orienta a análise, com ênfase nas contribuições que tratam da relação entre crime, economia ilegal e regulação da violência. Em seguida, examina-se a evolução dos homicídios em Goiás no período de 2016 a 2023, destacando suas tendências e inflexões. Na terceira parte, discute-se o papel das instituições estatais na redução da violência, apontando seus limites explicativos. Por fim, analisa-se a reconfiguração do campo criminal no estado, articulando evidências empíricas e interpretações teóricas, antes de apresentar as considerações finais.

Ao propor essa abordagem, o artigo busca contribuir para o debate sobre a violência no Brasil, deslocando o foco de explicações centradas exclusivamente na ação estatal para uma análise que considera também as transformações internas ao próprio mundo do crime. Trata-se, portanto, de compreender a redução dos homicídios não apenas como resultado de políticas públicas, mas como expressão de mudanças mais amplas na forma como a violência é produzida, organizada e regulada no interior das dinâmicas sociais contemporâneas, particularmente no contexto de maior estruturação das atividades ilícitas. Nesse sentido, a hipótese aqui desenvolvida sugere que a queda da violência letal pode estar associada, ao menos em parte, à consolidação de formas mais estáveis e coordenadas de organização do crime, capazes de reduzir a imprevisibilidade e a dispersão dos conflitos violentos.

CRIME, VIOLÊNCIA E REGULAÇÃO: UMA LEITURA NÃO LINEAR DA DINÂMICA CRIMINAL

A compreensão da violência letal no Brasil exige o abandono de explicações lineares e monocausais. Longe de ser um fenômeno que responde de forma direta à presença ou ausência do Estado, a violência se configura como resultado de múltiplas interações sociais, econômicas e institucionais, que variam no tempo e no espaço. Como argumenta Soares (2006), análises simplificadoras tendem a reduzir a complexidade do fenômeno, obscurecendo as relações que o produzem e o regulam. Nesse sentido, a violência deve ser entendida como um processo relacional, no qual diferentes atores, estatais e não estatais, disputam, produzem e organizam o uso da força.

Partindo dessa perspectiva, torna-se necessário deslocar o olhar do crime enquanto simples desvio para compreendê-lo como parte de um sistema mais amplo de relações sociais. Nesse ponto, a contribuição de Misse (2006) é central ao destacar a existência de mercados ilegais que operam segundo lógicas próprias de organização, circulação e acumulação. O crime, especialmente em sua dimensão organizada, não se restringe à prática esporádica de atos ilícitos, mas constitui uma economia subterrânea estruturada, com divisão de tarefas, especialização funcional e redes de circulação de mercadorias ilegais. Nesse contexto, atividades como o tráfico de drogas deixam de ser compreendidas apenas como práticas marginais e passam a ser analisadas como eixos estruturantes de redes econômicas ilícitas, que articulam diferentes territórios e agentes, frequentemente em escalas que ultrapassam o nível local.

Essa leitura permite avançar na compreensão da relação entre crime e violência. Se o crime organizado opera como mercado, ele tende a desenvolver mecanismos de regulação interna que garantam sua estabilidade. A violência, nesse sentido, não é necessariamente um fim em si mesma, mas um recurso que pode ser utilizado de forma estratégica. Feltran (2011) demonstra que, em determinados contextos, organizações criminosas atuam como instâncias reguladoras da violência, estabelecendo regras, mediando conflitos e impondo sanções. Ao fazê-lo, tais organizações contribuem para reduzir a imprevisibilidade e os custos associados a

conflitos constantes, favorecendo a continuidade das atividades ilícitas. Assim, a violência deixa de ser difusa e descontrolada, passando a ser administrada dentro de parâmetros relativamente estáveis, sobretudo em contextos nos quais essas organizações alcançam maior grau de estruturação e capacidade de coordenação.

A partir dessa perspectiva, a relação entre organização do crime e níveis de violência torna-se menos intuitiva. Ao contrário da expectativa de que maior presença do crime implique necessariamente maior violência, observa-se que, em determinados contextos, a consolidação de organizações criminosas pode estar associada à redução de conflitos abertos. Manso e Dias (2018) contribuem para essa discussão ao analisar processos de hegemonia criminal, nos quais a disputa entre grupos dá lugar a formas de coordenação e controle territorial mais estáveis. Nesses cenários, a violência tende a diminuir não porque o crime desaparece, mas porque os conflitos passam a ser resolvidos por meio de mecanismos internos de regulação, reduzindo a necessidade de confrontos abertos, sobretudo em contextos nos quais tais organizações apresentam maior grau de estruturação e capacidade de coordenação. Um elemento fundamental para a compreensão desses processos é o papel do sistema prisional, pois, longe de funcionar apenas como espaço de punição, as prisões têm se configurado, em diversos contextos, como locais de articulação e fortalecimento de organizações criminosas. Adorno e Salla (2007) destacam que o encarceramento em massa, ao concentrar indivíduos envolvidos com atividades ilícitas, cria condições para a formação de redes e para a consolidação de lideranças que passam a exercer influência tanto dentro quanto fora dos estabelecimentos prisionais. Dessa forma, o sistema prisional não apenas reflete as dinâmicas do crime, mas também contribui para sua reorganização e estruturação, funcionando como um núcleo de coordenação das atividades ilícitas.

A articulação entre economia do crime, regulação da violência, hegemonia criminal e sistema prisional permite construir uma interpretação integrada da dinâmica criminal contemporânea. Nessa leitura, a violência não desaparece, mas é reorganizada. Processos de desorganização e conflito tendem a produzir níveis elevados de violência, enquanto processos de coordenação, estabilização e maior estruturação das atividades ilícitas podem resultar em sua redução relativa. Trata-se,

portanto, de uma transição da violência difusa para formas mais controladas e seletivas de uso da força, nas quais a previsibilidade das interações e a racionalidade econômica ganham centralidade.

Essa chave interpretativa é particularmente relevante para a análise de contextos que não apresentam episódios intensos de guerra aberta entre facções criminosas, mas que, ainda assim, registram mudanças significativas nos indicadores de violência. Nesses casos, a redução dos homicídios pode estar associada não à ausência de crime, mas à sua reorganização em bases mais estruturadas, coordenadas e relativamente estáveis. Ao considerar o crime como parte ativa na regulação da violência, abre-se a possibilidade de interpretar variações nos índices de homicídio a partir de transformações internas ao próprio campo criminal, especialmente aquelas relacionadas ao aumento de sua capacidade de organização e coordenação.

É a partir dessa perspectiva que se orienta a análise desenvolvida neste artigo. Ao invés de compreender a redução da violência apenas como resultado da ação estatal, busca-se investigar em que medida processos de reconfiguração do crime, entendidos aqui como processos de maior estruturação das atividades ilícitas, envolvendo sua organização econômica, sua territorialização e seus mecanismos internos de regulação, podem contribuir para a estabilização dos níveis de homicídio. Essa abordagem não nega a importância das políticas públicas de segurança, mas propõe uma leitura mais abrangente, capaz de incorporar a complexidade das relações que estruturam a dinâmica da violência no Brasil contemporâneo, incluindo a forma como a própria organização do crime pode influenciar a produção e a contenção da violência.

A DINÂMICA DA VIOLÊNCIA LETAL EM GOIÁS (2016–2023)

A análise da dinâmica da violência letal em Goiás no período recente fundamenta-se nos dados de homicídios provenientes do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde, sistematizados no Atlas da Violência, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. A escolha dessa base se justifica pela sua

padronização metodológica, que permite comparabilidade ao longo do tempo e entre unidades da federação, sendo amplamente reconhecida na literatura acadêmica como referência para o estudo da violência no Brasil (Cerqueira et al., 2019; 2025).

Considerando essa base, observa-se que o estado de Goiás apresenta, entre 2016 e 2023, uma trajetória de redução consistente dos homicídios. Em 2016, o estado registrou 3.036 homicídios, número que se reduz para 2.901 em 2017, 2.675 em 2018 e 2.253 em 2019. Nos anos seguintes, a tendência de queda se mantém, ainda que em ritmo distinto, com 2.177 homicídios em 2020, 1.812 em 2021, 1.687 em 2022 e 1.583 em 2023 (Cerqueira et al., 2019; 2025). Esse movimento representa uma redução aproximada de 48% no número de homicídios ao longo do período analisado, configurando uma transformação significativa no padrão da violência letal no estado.

A trajetória observada não se caracteriza como uma oscilação pontual, mas como uma tendência sustentada ao longo de vários anos, com uma inflexão a partir de 2017. Apesar dessa consistência, a redução não ocorre de forma linear. Entre 2016 e 2019, verifica-se uma queda mais acentuada; entre 2019 e 2020, há desaceleração no ritmo de redução; entre 2020 e 2021, observa-se nova diminuição mais expressiva; e, por fim, entre 2021 e 2023, ocorre um processo de estabilização em patamares mais baixos. Esse comportamento evidencia a atuação de múltiplos fatores ao longo do tempo, afastando interpretações baseadas em causalidades simples. Ao mesmo tempo, a continuidade da tendência de queda sugere a presença de processos estruturais na dinâmica da violência, indicando a necessidade de compreender os mecanismos que sustentam essa transformação, para além de explicações exclusivamente conjunturais ou centradas na ação estatal.

Quando analisado no contexto nacional, o comportamento de Goiás apresenta importantes convergências. De acordo com o Atlas da Violência, o Brasil como um todo registra uma inflexão na trajetória dos homicídios a partir de 2017, ano que marca o pico recente da violência letal no país, seguido por uma redução significativa nos anos subsequentes (Cerqueira et al., 2025). Nesse sentido, a dinâmica observada em Goiás acompanha, em linhas gerais, essa tendência nacional, ainda que com especificidades próprias. Diferentemente de estados que experimentaram episódios

intensos de violência associados a conflitos abertos entre facções criminosas, Goiás apresenta uma trajetória de redução sem a ocorrência de explosões abruptas de homicídios no período recente, o que indica a presença de mecanismos de regulação distintos daqueles associados a contextos de conflito aberto.

Essa posição intermediária torna o caso goiano particularmente relevante para análise. Ao mesmo tempo em que o estado se insere nas tendências nacionais de redução da violência, ele não compartilha das dinâmicas mais intensas de conflito armado observadas em outras regiões do país. Tal configuração sugere que a queda dos homicídios em Goiás pode estar associada a mecanismos distintos, possivelmente relacionados a processos de maior coordenação e estabilização das dinâmicas criminais, o que reforça a necessidade de uma análise que vá além da descrição estatística dos dados.

É importante reconhecer, entretanto, as limitações da base utilizada. Embora os dados do SIM sejam amplamente considerados os mais consistentes para o estudo da mortalidade por homicídios, eles podem apresentar problemas de subnotificação ou de classificação das causas de morte em contextos específicos. Além disso, existem diferenças entre os dados de mortalidade e os registros administrativos das forças de segurança, o que pode gerar divergências nos números absolutos. Tais limitações, contudo, não comprometem a análise da tendência geral, que se mostra consistente ao longo do período e entre diferentes fontes, permitindo identificar padrões robustos na dinâmica da violência letal.

Diante desse quadro, é possível afirmar que Goiás experimenta, entre 2016 e 2023, uma redução significativa e sustentada dos homicídios, caracterizando uma mudança relevante no padrão da violência letal no estado. No entanto, a identificação dessa tendência, embora fundamental, não é suficiente para explicar suas causas. A análise dos dados indica o fenômeno, mas não elucida os mecanismos que o produzem. Assim, torna-se necessário avançar para além da descrição estatística, incorporando elementos que permitam compreender os processos subjacentes à redução da violência, incluindo fatores institucionais e transformações internas ao próprio campo criminal, relacionadas à sua organização, coordenação e possível maior grau de estruturação.

O PAPEL DO ESTADO NA REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA: ALCANCES E LIMITES

A redução recente dos homicídios no Brasil, e em particular no estado de Goiás, tem sido frequentemente interpretada à luz da intensificação das políticas de segurança pública. No debate público e em parte da literatura, a queda dos indicadores de violência letal é atribuída, de forma recorrente, ao fortalecimento da ação estatal, especialmente no que se refere ao aumento da capacidade repressiva, ao aperfeiçoamento dos mecanismos de inteligência e à maior integração entre as instituições responsáveis pelo controle do crime. Essa leitura, embora fundada em elementos reais, tende a estabelecer uma relação direta entre ação estatal e redução da violência, produzindo uma explicação que, ao enfatizar um único fator, corre o risco de simplificar um fenômeno de elevada complexidade.

No caso de Goiás, há evidências consistentes de uma atuação estatal mais estruturada no enfrentamento ao crime organizado. Investigações conduzidas pelo Ministério Público do Estado de Goiás, especialmente por meio de seus grupos especializados, indicam a realização de operações voltadas à desarticulação de organizações criminosas, ao combate ao tráfico de drogas e à repressão de esquemas de lavagem de dinheiro. Tais investigações resultaram na denúncia de dezenas de indivíduos por integração a organizações criminosas, além da identificação de estruturas com divisão de funções, atuação em rede e continuidade operacional. Essas ações revelam a existência de uma atuação institucional que ultrapassa a repressão imediata e se orienta pela identificação de redes, fluxos financeiros e estruturas organizadas, o que sugere um avanço qualitativo no padrão de intervenção estatal.

Os resultados dessas ações não são desprezíveis. A realização de operações de maior envergadura, com base em investigações prolongadas, tem permitido a prisão de indivíduos envolvidos em atividades ilícitas, a apreensão de grandes quantidades de drogas e a interrupção de fluxos financeiros vinculados ao crime. Além disso, a atuação estatal contribui para alterar o ambiente criminal, impondo custos adicionais às organizações e dificultando a continuidade de determinadas práticas. Nesse sentido, é plausível afirmar que o Estado exerce um papel relevante na configuração das dinâmicas da violência, influenciando, direta ou indiretamente, os padrões de

criminalidade, especialmente ao incidir sobre estruturas organizadas já existentes.

Entretanto, reconhecer a importância da ação estatal não implica assumir sua suficiência explicativa. A literatura especializada tem apontado, de forma consistente, os limites de interpretações que estabelecem uma relação linear entre repressão e redução da violência. Como argumenta Soares (2006), a violência não pode ser compreendida a partir de causalidades simples, uma vez que resulta de um conjunto de interações complexas que envolvem diferentes atores e dimensões. Nesse sentido, a redução dos homicídios não pode ser atribuída exclusivamente à intensificação da ação estatal, sob pena de ignorar outros processos que operam simultaneamente.

Um dos principais limites dessa explicação reside no fato de que a relação entre repressão e violência não é necessariamente direta nem uniforme. A intensificação das ações policiais pode, em determinados contextos, produzir efeitos contraditórios, como o deslocamento de atividades criminosas para outras áreas ou a reconfiguração das estratégias utilizadas pelos grupos ilícitos. Além disso, a presença estatal, embora relevante, não se distribui de maneira homogênea no território, o que dificulta a atribuição de efeitos generalizados a partir de intervenções localizadas. Assim, a redução dos homicídios observada em Goiás, marcada por sua consistência ao longo do tempo, sugere a atuação de fatores que extrapolam a ação direta do Estado, incluindo transformações internas no funcionamento do campo criminal.

Outro aspecto a ser considerado diz respeito à capacidade limitada do Estado de exercer controle pleno sobre o campo criminal. Embora as instituições públicas desempenhem papel central no enfrentamento ao crime, elas não operam em um vazio social, mas em interação constante com atores que possuem autonomia relativa e capacidade de adaptação. Organizações criminosas, em particular, têm demonstrado elevada capacidade de resposta às ações estatais, ajustando suas práticas, reorganizando suas estruturas e desenvolvendo novas estratégias para contornar os mecanismos de repressão. Esse caráter adaptativo do crime indica que ele não pode ser compreendido apenas como objeto passivo da ação estatal, mas como um campo dinâmico, dotado de lógica própria, cuja capacidade de adaptação está frequentemente associada ao seu grau de organização e estruturação.

Nesse sentido, a análise da redução da violência exige a incorporação de uma

perspectiva que considere o crime como ator ativo na produção e na regulação dos níveis de violência. A atuação estatal, ainda que relevante, se insere em um cenário mais amplo, no qual as próprias organizações criminosas influenciam os padrões de conflito e cooperação. Ao responder às pressões institucionais e às condições do mercado ilegal, esses grupos podem adotar estratégias que visam reduzir riscos, evitar confrontos desnecessários e garantir a continuidade de suas atividades, especialmente quando operam sob formas mais estruturadas e coordenadas. Tais estratégias podem, em determinados contextos, contribuir para a diminuição da violência letal, não como resultado direto da repressão, mas como efeito indireto de processos de reorganização interna do campo criminal.

Diante dessas considerações, torna-se evidente que a explicação da redução dos homicídios em Goiás não pode se apoiar exclusivamente na ação estatal. Embora o Estado desempenhe papel relevante na conformação das dinâmicas da violência, sua atuação deve ser compreendida em articulação com outros fatores, especialmente aqueles relacionados à organização, coordenação e funcionamento do crime. A análise dos dados empíricos apresentada anteriormente indica a existência de uma transformação consistente no padrão da violência letal, cuja explicação demanda uma abordagem mais abrangente e relacional.

É nesse contexto que se insere a necessidade de investigar as transformações no campo criminal, considerando suas dimensões organizacionais, econômicas e territoriais. Ao reconhecer o crime como ator ativo e dotado de capacidade de regulação, abre-se a possibilidade de compreender a redução da violência não apenas como resultado da ação estatal, mas como expressão de processos mais complexos de reconfiguração ou, mais precisamente, de maior estruturação, das relações entre ilegalidade, mercado e uso da força.

RECONFIGURAÇÃO DO CRIME EM GOIÁS: EVIDÊNCIAS EMPÍRICAS E INTERPRETAÇÕES

A identificação da redução consistente dos homicídios no estado de Goiás, demonstrada a partir dos dados do Atlas da Violência (Cerqueira et al., 2019; 2025),

associada aos limites das explicações centradas exclusivamente na ação estatal, impõe a necessidade de avançar do plano interpretativo para o plano da verificação empírica. A hipótese desenvolvida neste artigo, segundo a qual a diminuição da violência letal pode estar relacionada à reconfiguração do campo criminal, exige a mobilização de evidências concretas que permitam caracterizar, de forma objetiva, as transformações nas dinâmicas do crime no estado. Nesse sentido, a análise que se segue busca fundamentar empiricamente essa hipótese, a partir de informações documentadas em investigações institucionais, operações policiais e registros jornalísticos baseados em fontes oficiais.

A utilização dessas fontes não tem como objetivo a construção de um levantamento estatístico exaustivo do crime no estado, mas a identificação de padrões estruturais que permitam compreender a forma como as atividades ilícitas se organizam. Nesse sentido, a força da análise não reside em um dado isolado, mas na convergência entre diferentes evidências que, embora produzidas em contextos distintos, apontam para características semelhantes. Investigações do Ministério Público, operações conduzidas por órgãos policiais e reportagens baseadas em fontes institucionais tendem a reproduzir um mesmo padrão: a presença de estruturas organizadas, com divisão de funções, continuidade operacional e atuação em múltiplos territórios. Essa recorrência sugere que não se trata de casos episódicos ou desvios pontuais, mas de uma configuração relativamente estável do campo criminal. Cabe ainda delimitar o alcance desta análise. O que se propõe não é uma investigação etnográfica do funcionamento cotidiano das organizações criminosas, nem um mapeamento completo de sua presença no território goiano, mas uma leitura qualitativa orientada por evidências institucionais consistentes, capaz de identificar tendências estruturais na dinâmica do crime. Trata-se, portanto, de compreender como diferentes elementos empíricos, quando considerados de forma integrada, permitem sustentar a hipótese de que o campo criminal em Goiás passa por um processo de maior estruturação, com implicações diretas sobre a forma como a violência é produzida, organizada e, em certa medida, regulada.

Nesse contexto, o conjunto de evidências mobilizadas, permitem avançar na direção de uma interpretação que compreende o crime em Goiás não como

manifestação episódica ou desorganizada, mas como campo estruturado, caracterizado por continuidade, coordenação e inserção em redes de alcance ampliado. A partir desse ponto, torna-se possível examinar, de forma mais detalhada, os elementos empíricos que sustentam essa interpretação, explorando suas dimensões territorial, organizacional e econômica, bem como suas implicações para a dinâmica recente da violência letal no estado.

A dimensão territorial constitui um dos elementos centrais para a compreensão do grau de organização das atividades criminosas. Diferentemente de formas fragmentadas de atuação, nas quais o crime se distribui de maneira difusa e episódica, a presença de organizações criminosas estruturadas tende a se expressar por meio de padrões relativamente estáveis de ocupação do território. No caso do estado de Goiás, as evidências empíricas disponíveis indicam que a atuação do crime organizado não se restringe a pontos isolados, mas apresenta sinais consistentes de capilaridade espacial e coordenação territorial, configurando uma rede de atuação em múltiplas escalas.

No plano estadual, dados divulgados em reportagem do portal *Metrópoles*, com base em informações do Ministério Público do Estado de Goiás, indicam que o Primeiro Comando da Capital (PCC) possui atuação identificada em pelo menos 21 municípios goianos (Metrópoles, 2023). A própria matéria explicita que essa presença não é episódica, mas resulta de investigações que identificam a atuação contínua da facção em diferentes localidades do estado, evidenciando sua capacidade de inserção territorial ampliada. Esse dado, longe de representar uma simples capilaridade geográfica, deve ser interpretado como indicativo de capacidade organizacional, uma vez que a atuação simultânea em múltiplos municípios pressupõe mecanismos de coordenação, comunicação e logística capazes de sustentar a circulação de mercadorias ilícitas em escala regional. Nesse sentido, a presença do PCC em 21 municípios não expressa dispersão desordenada, mas aponta para uma forma de organização em rede, na qual diferentes pontos do território são funcionalmente articulados.

Essa lógica de territorialização também se manifesta na escala intraurbana. Reportagem do jornal *O Popular*, igualmente baseada em informações de

investigações e fontes institucionais, aponta que facções criminosas podem estar presentes em pelo menos seis bairros da cidade de Goiânia (O Popular, 2023). A matéria destaca que essa presença se concentra em áreas específicas, frequentemente associadas à ocorrência recorrente de atividades relacionadas ao tráfico de drogas, indicando que tais espaços não são ocupados de forma aleatória. Ao contrário, a identificação reiterada desses bairros como áreas de atuação sugere a existência de zonas relativamente delimitadas, nas quais se estabelecem rotinas e padrões de funcionamento das atividades ilícitas. Nesse contexto, os bairros deixam de ser apenas locais de ocorrência de crimes e passam a desempenhar funções específicas no interior de uma rede mais ampla, atuando como pontos de distribuição, armazenamento e circulação de produtos ilegais.

A articulação entre essas duas escalas, estadual e intraurbana, permite compreender o território como um sistema integrado de atuação. A presença do PCC em múltiplos municípios, conforme indicado pelo Ministério Público, associada à identificação de áreas específicas de atuação em Goiânia, revela uma estrutura que conecta diferentes níveis espaciais por meio de fluxos contínuos. Municípios funcionam como pontos de passagem e redistribuição, enquanto áreas urbanas específicas operam como espaços de execução direta das atividades ilícitas. Essa integração entre escalas indica que o crime organizado em Goiás não opera de forma isolada em cada localidade, mas como parte de uma rede territorial articulada, cuja funcionalidade depende da coordenação entre seus diferentes componentes.

Outro aspecto relevante diz respeito à continuidade dessa presença no tempo. Tanto as informações oriundas das investigações do Ministério Público quanto as reportagens baseadas em fontes institucionais apontam para a recorrência de determinados municípios e bairros como locais de atuação das organizações criminosas. A repetição desses dados em diferentes registros sugere que não se trata de ocupações transitórias ou circunstanciais, mas de posições relativamente estáveis no território. Essa estabilidade, ainda que não implique controle absoluto, indica a consolidação de áreas de atuação nas quais as atividades ilícitas se desenvolvem com certo grau de previsibilidade, reduzindo a necessidade de disputas abertas constantes.

Essa permanência territorial possui implicações importantes para a dinâmica

da violência. Em contextos nos quais o território é disputado de forma desorganizada, é comum a ocorrência de conflitos abertos por controle espacial, frequentemente associados a níveis elevados de violência letal. Por outro lado, quando a atuação se estrutura em bases mais estáveis e coordenadas, como sugerem as evidências apresentadas, a tendência é que tais disputas sejam reduzidas ou assumam formas menos visíveis. A delimitação prática de áreas de atuação, ainda que informal, contribui para a previsibilidade das interações e para a redução de confrontos desordenados, sem que isso implique a eliminação da violência. Nesse sentido, a organização espacial do crime não indica sua redução, mas sua reorganização, com possíveis efeitos indiretos sobre os níveis de homicídio.

Cabe ressaltar, contudo, que a presença territorial das organizações criminosas não deve ser interpretada como sinônimo de hegemonia plena ou de ausência de conflito. As evidências disponíveis, embora consistentes, indicam padrões de atuação e ocupação do espaço, mas não permitem afirmar a inexistência de disputas entre grupos. Ao contrário, a própria necessidade de coordenação e delimitação de áreas sugere a presença de tensões, ainda que mediadas por mecanismos que reduzem sua visibilidade. Assim, a territorialização do crime deve ser compreendida como indicador de organização e não como evidência de pacificação completa do espaço.

Diante desse conjunto de evidências, é possível afirmar que a capilaridade territorial das organizações criminosas em Goiás constitui um elemento empírico robusto para a compreensão da reconfiguração do campo criminal no estado. A atuação identificada em 21 municípios, associada à presença reiterada em bairros específicos da capital, indica um padrão de ocupação espacial que ultrapassa formas fragmentadas de criminalidade, evidenciando a existência de estruturas capazes de articular território e continuidade no tempo. Essa configuração territorial reforça a necessidade de avançar na análise da estrutura interna dessas organizações, especialmente no que se refere à sua composição, funcionamento e continuidade operacional.

Um dos indicadores mais consistentes dessa estruturação é fornecido pelas denúncias apresentadas pelo Ministério Público do Estado de Goiás. Em 2023, o órgão informou que sua atuação no enfrentamento ao Primeiro Comando da Capital

(PCC) resultou na denúncia de 74 indivíduos por integração a organização criminosa em menos de um ano (MPGO, 2023). Esse dado é particularmente relevante porque ultrapassa a lógica de responsabilização individual típica de crimes isolados. A denúncia simultânea de dezenas de indivíduos indica a identificação de vínculos entre os investigados, sugerindo a existência de uma rede articulada, com relações internas que permitem a coordenação de atividades ilícitas. Não se trata, portanto, de episódios desconectados, mas de estruturas que operam de forma contínua e integrada, evidenciando a presença de organizações com certo grau de estabilidade. Essa interpretação é reforçada por operações conduzidas pelo próprio Ministério Público, especialmente por meio de seus grupos especializados, como o GAECO. Em 2023, o MPGO deflagrou operação voltada ao combate de integrantes do PCC em unidades prisionais do estado, evidenciando a atuação da organização no interior do sistema penitenciário (MPGO, 2023). A natureza dessa operação revela dois aspectos fundamentais. Em primeiro lugar, indica que a atuação das organizações criminosas não se restringe ao espaço externo, mas se articula com o sistema prisional, que passa a desempenhar papel relevante na coordenação das atividades ilícitas. Em segundo lugar, demonstra que o enfrentamento estatal se dirige a estruturas identificáveis, cuja atuação pode ser acompanhada ao longo do tempo, o que reforça a ideia de continuidade operacional.

No mesmo sentido, operações conduzidas por outros órgãos de segurança pública corroboram a existência de organizações criminosas estruturadas no estado. A Polícia Federal, por exemplo, deflagrou em 2026 a Operação Vulcano, com o objetivo de combater organização criminosa com atuação em Goiás, envolvendo atividades como tráfico de drogas e outros delitos associados (Brasil, 2026). Paralelamente, ações integradas entre a Polícia Penal de Goiás e forças policiais estaduais e federais têm sido realizadas com foco na repressão de facções criminosas, evidenciando a necessidade de articulação institucional para o enfrentamento de estruturas complexas (Goiás, 2024). A própria escala dessas operações, que envolvem múltiplas instituições e ações coordenadas, sugere que o objeto de intervenção não são indivíduos isolados, mas redes organizadas com capacidade de atuação contínua.

Um elemento que se destaca na análise dessas evidências é a continuidade das atividades criminosas mesmo diante da ação repressiva do Estado. Investigações conduzidas pelo Ministério Público do Estado de Goiás indicam que, mesmo após a denúncia de 74 indivíduos por integração ao Primeiro Comando da Capital (PCC), em 2023, a atuação da organização não foi desarticulada, mas identificada como parte de uma estrutura mais ampla e contínua (MPGO, 2023). No mesmo sentido, a operação deflagrada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), voltada ao enfrentamento de integrantes da facção no interior do sistema prisional goiano, evidenciou a manutenção de canais de articulação entre membros encarcerados e agentes em liberdade, indicando a persistência das atividades ilícitas mesmo após intervenções estatais (MPGO, 2023).

Essa dinâmica também é corroborada por ações conduzidas por outros órgãos de segurança pública. A Polícia Federal, ao deflagrar a Operação Vulcano em 2026, teve como alvo uma organização criminosa com atuação estruturada no estado de Goiás, envolvendo atividades como tráfico de drogas e outros delitos associados (Brasil, 2026). De forma complementar, operações integradas entre a Polícia Penal de Goiás e forças policiais estaduais e federais também apontam para a atuação de facções criminosas com capacidade de reorganização e continuidade operacional, mesmo diante de ações repressivas (Goiás, 2024).

Essas evidências indicam que, ainda que indivíduos sejam presos ou denunciados, as organizações tendem a manter sua capacidade de funcionamento, o que sugere a existência de mecanismos internos de reposição e adaptação. Essa resiliência é característica de estruturas organizadas, nas quais as funções desempenhadas por determinados indivíduos podem ser assumidas por outros, garantindo a continuidade das atividades ilícitas. Nesse sentido, o crime não se apresenta como um conjunto de ações esporádicas, mas como um sistema que se reorganiza continuamente diante das pressões externas.

Essa continuidade está diretamente relacionada à existência de divisão funcional no interior dessas organizações. Embora as fontes não apresentem, em todos os casos, a descrição detalhada de cada função, as próprias denúncias e operações permitem inferir a presença de diferentes papéis desempenhados pelos

integrantes das redes criminosas, como transporte, armazenamento, distribuição de drogas e gestão de recursos financeiros. A identificação de múltiplos investigados com atuações complementares sugere a existência de especialização interna, elemento característico de organizações mais complexas. Tal configuração aproxima o funcionamento do crime de uma lógica sistêmica, na qual diferentes agentes desempenham funções específicas para garantir a continuidade e a eficiência das operações.

A convergência entre essas evidências, denúncias coletivas, operações especializadas e ações integradas entre diferentes órgãos, permite sustentar que o crime em Goiás apresenta um grau relevante de estruturação organizacional. Diferentes instituições, a partir de metodologias distintas, chegam a diagnósticos semelhantes: a existência de organizações com continuidade, articulação interna e capacidade de atuação em rede. Essa convergência não apenas reforça a consistência dos dados, mas também indica que a leitura do crime como fenômeno estruturado não se trata de uma interpretação isolada, mas de uma conclusão sustentada por múltiplas fontes.

As implicações dessa estrutura organizacional para a dinâmica da violência são significativas. A existência de organizações mais coordenadas tende a reduzir a imprevisibilidade das interações e a necessidade de conflitos abertos constantes, uma vez que a regulação interna das atividades ilícitas pode substituir, em parte, o uso indiscriminado da violência. Isso não implica a eliminação da violência, mas sua reorganização em bases mais seletivas e estratégicas. Nesse sentido, a estruturação do crime pode contribuir, ainda que de forma indireta e não intencional, para a redução dos homicídios, ao diminuir a ocorrência de disputas desordenadas.

É importante destacar, contudo, que essa interpretação deve ser manejada com cautela. As evidências analisadas indicam padrões de organização e continuidade, mas não permitem afirmar a existência de estruturas homogêneas ou plenamente estáveis. As organizações criminosas são atravessadas por tensões internas, disputas e processos de adaptação, o que impede uma leitura simplificada de seu funcionamento. Ainda assim, o conjunto de dados disponíveis permite afirmar que o campo criminal em Goiás apresenta características compatíveis com um processo de

maior estruturação, no qual a organização interna desempenha papel central.

Diante disso, a análise das denúncias e operações evidencia que o crime no estado não pode ser compreendido como fenômeno fragmentado ou episódico, mas como sistema relativamente estruturado, dotado de continuidade e coordenação interna. Para além dessa dimensão organizacional, torna-se necessário avançar na compreensão de sua racionalidade econômica, especialmente no que se refere à circulação de recursos e às práticas de lavagem de dinheiro, elementos fundamentais para a sustentação dessas estruturas.

A análise da estrutura organizacional das atividades criminosas em Goiás, evidenciada pelas denúncias coletivas e pelas operações conduzidas por diferentes órgãos de segurança pública, impõe a necessidade de avançar na compreensão de sua base econômica. A existência de organizações com continuidade operacional, divisão de funções e atuação em rede pressupõe a presença de mecanismos capazes de sustentar financeiramente essas estruturas ao longo do tempo. Nesse sentido, a investigação da dimensão econômica do crime permite compreender não apenas como essas atividades se mantêm, mas também como sua racionalidade pode influenciar a dinâmica da violência.

As evidências empíricas disponíveis indicam que as organizações criminosas atuantes no estado não se limitam à prática de atividades ilícitas isoladas, mas operam com base em esquemas estruturados de circulação de recursos financeiros. Informações provenientes de investigações conduzidas pelo Ministério Público do Estado de Goiás apontam para a recorrência de práticas de lavagem de dinheiro associadas, sobretudo, ao tráfico de drogas, envolvendo o uso de empresas de fachada, a intermediação por terceiros e a movimentação de valores por meio de múltiplos canais financeiros (MPGO, 2023). A identificação desses mecanismos indica que as atividades criminosas não se restringem à geração de renda ilícita, mas incluem estratégias voltadas à ocultação e reinserção desses recursos no circuito econômico formal.

A própria natureza desses esquemas evidencia um nível elevado de organização. A lavagem de dinheiro implica planejamento, conhecimento de instrumentos legais e capacidade de coordenação entre diferentes agentes, uma vez

que envolve etapas distintas, como a colocação dos recursos no sistema financeiro, sua circulação por meio de operações sucessivas e, por fim, sua integração em atividades aparentemente lícitas. Esse processo não é compatível com formas improvisadas de criminalidade, mas pressupõe estruturas capazes de operar de maneira contínua e relativamente sofisticada. Nesse sentido, a presença recorrente de práticas de lavagem de dinheiro constitui um indicativo relevante da racionalização econômica do crime no estado.

Essa racionalidade se expressa também na própria circulação de capital ilícito. As evidências analisadas indicam que as organizações criminosas operam a partir de fluxos que conectam diferentes etapas das atividades ilegais, desde a aquisição e o transporte de mercadorias, especialmente drogas, até sua distribuição e comercialização. Esses fluxos não são aleatórios, mas organizados de forma a garantir a continuidade das operações e a maximização dos ganhos. A existência de redes que articulam diferentes territórios, conforme já indicado na análise da dimensão espacial, sugere que o crime opera a partir de uma lógica de circulação, na qual recursos, mercadorias e informações transitam entre diferentes pontos do território de forma coordenada.

Um aspecto particularmente relevante dessa dinâmica é a inserção das atividades ilícitas em circuitos econômicos formais. A utilização de empresas de fachada e de intermediários financeiros permite que os recursos provenientes do crime sejam integrados à economia legal, reduzindo sua visibilidade e ampliando as possibilidades de acumulação. Essa articulação entre economia ilegal e formal indica que o crime não opera à margem do sistema econômico, mas em interação com ele, apropriando-se de seus mecanismos para garantir a continuidade de suas atividades. Ao fazê-lo, as organizações criminosas reduzem sua dependência de formas diretas de coerção e violência, uma vez que a estabilidade econômica passa a ser um elemento central para a manutenção de suas operações.

A centralidade do tráfico de drogas nesse processo é amplamente corroborada pelas evidências disponíveis. Além de constituir a principal atividade identificada nas investigações do Ministério Público e nas operações policiais, o tráfico estrutura redes de circulação que conectam diferentes regiões do país. Nesse contexto, a contribuição de

Allan de Abreu, em *Cocaína: a rota caipira*, é particularmente relevante ao demonstrar que o narcotráfico no Brasil se organiza por meio de rotas interiorizadas, que utilizam estados como Goiás como pontos estratégicos de passagem, negociação e redistribuição. Essa inserção reforça a ideia de que o estado não constitui um espaço periférico no circuito do tráfico, mas um nó logístico relevante em redes de circulação de alcance nacional.

A posição geográfica de Goiás, articulando diferentes regiões do país, contribui para essa configuração. A presença de organizações criminosas em múltiplos municípios do estado, conforme evidenciado por investigações do Ministério Público do Estado de Goiás, indica a capilaridade territorial dessas estruturas (MPGO, 2023). No entanto, a compreensão do papel estratégico de Goiás na circulação de mercadorias ilícitas exige considerar também a dimensão logística do narcotráfico em escala nacional.

Nesse sentido, Abreu (2017) demonstra que o tráfico de drogas no Brasil se organiza por meio de rotas interiorizadas, que conectam diferentes regiões do país e utilizam estados do Centro-Oeste como corredores de circulação e redistribuição. A partir dessa perspectiva, a presença de organizações criminosas em múltiplos municípios goianos pode ser interpretada não apenas como expressão de sua capilaridade territorial, mas como parte de uma rede mais ampla de circulação, na qual o transporte, o armazenamento e a redistribuição de drogas e outros produtos ilícitos dependem de uma coordenação logística eficiente.

Essa articulação entre evidências institucionais e literatura especializada reforça a ideia de que o crime em Goiás opera a partir de uma lógica territorial e econômica integrada, na qual o estado desempenha papel relevante na conexão entre diferentes circuitos do mercado ilegal.

A existência dessa racionalidade econômica apresenta implicações diretas para a dinâmica da violência. Em contextos nos quais as atividades ilícitas assumem a forma de mercados relativamente estruturados, a violência tende a ser utilizada de maneira mais seletiva e estratégica, uma vez que conflitos abertos e descontrolados podem comprometer a estabilidade necessária à continuidade das operações. A disputa violenta por território, embora não desapareça, tende a ser regulada por

mecanismos que visam reduzir seus custos e riscos, favorecendo formas de coordenação que permitam a manutenção dos fluxos econômicos. Nesse sentido, a lógica econômica do crime pode contribuir, ainda que de forma indireta, para a diminuição da violência letal, ao reduzir a frequência de confrontos desordenados.

É importante ressaltar, contudo, que essa interpretação não implica a existência de uma racionalidade plenamente homogênea ou a ausência de conflitos no interior das organizações criminosas. As evidências disponíveis indicam tendências estruturais, mas não eliminam a possibilidade de tensões, disputas e variações entre diferentes grupos e contextos. Ainda assim, o conjunto de dados analisados permite afirmar que o crime em Goiás apresenta características compatíveis com um processo de racionalização econômica, no qual a circulação de capital, a inserção em circuitos formais e a busca por estabilidade operacional desempenham papel central.

Diante disso, a análise da dimensão econômica das atividades ilícitas evidencia que o crime no estado não pode ser compreendido apenas como prática violenta ou desorganizada, mas como sistema que articula produção, circulação e gestão de recursos em escala ampliada. Essa racionalidade econômica, ao favorecer a estabilidade e a previsibilidade das operações, contribui para a compreensão de como a violência pode ser reorganizada no interior dessas dinâmicas, abrindo caminho para a análise final sobre os mecanismos de estabilização da violência e suas implicações para a redução dos homicídios em Goiás.

A análise aqui desenvolvida permite avançar para uma questão central: em que medida a estruturação do campo criminal pode contribuir para a compreensão da redução dos homicídios em Goiás entre 2016 e 2023. As evidências empíricas mobilizadas indicam que o crime no estado apresenta características que ultrapassam formas fragmentadas e episódicas de atuação, manifestando-se por meio de uma organização territorial relativamente estável, de estruturas internas articuladas e de uma racionalidade econômica orientada à continuidade das operações. Diante desse quadro, torna-se possível investigar não apenas a presença do crime, mas seu papel potencial na regulação da violência.

O ponto de partida dessa reflexão é a constatação empírica já demonstrada: a redução de aproximadamente 48% no número de homicídios no estado ao longo do

período analisado, conforme dados do Atlas da Violência (Cerqueira et al., 2019; Cerqueira et al., 2025). A interpretação dominante tende a atribuir essa queda à intensificação das políticas de segurança pública e ao fortalecimento da ação estatal. Embora tais fatores sejam relevantes, a análise aqui desenvolvida sugere que essa explicação, quando tomada de forma isolada, não é suficiente para compreender a magnitude e a consistência da transformação observada. Nesse sentido, propõe-se a hipótese de que a estruturação do campo criminal pode estar associada, ainda que de forma não exclusiva, à estabilização dos níveis de violência letal.

Essa hipótese se sustenta na identificação de mecanismos por meio dos quais a organização do crime pode influenciar a dinâmica da violência. Um primeiro elemento diz respeito à redução da imprevisibilidade das interações. A presença de organizações criminosas estruturadas, com divisão de funções e continuidade operacional, tende a implicar a existência de regras internas, ainda que informais, que orientam a atuação dos seus integrantes. Tais regras contribuem para a previsibilidade das ações, reduzindo a ocorrência de conflitos espontâneos e desorganizados. Nesse contexto, a violência deixa de ser resultado de interações caóticas e passa a ser utilizada de forma mais controlada, o que pode impactar diretamente os níveis de homicídio.

Um segundo mecanismo refere-se à delimitação territorial das atividades ilícitas. Como demonstrado anteriormente, a atuação de facções em múltiplos municípios e em bairros específicos de Goiânia indica a existência de áreas de atuação relativamente definidas. Essa territorialização, ainda que não absoluta, tende a reduzir a frequência de disputas abertas por controle espacial, uma vez que estabelece, na prática, limites para a atuação dos diferentes grupos. Em contextos nos quais o território é constantemente disputado, a violência tende a se intensificar; por outro lado, quando há algum grau de estabilização espacial, os conflitos tendem a ser menos frequentes ou a assumir formas menos visíveis.

Um terceiro elemento fundamental está relacionado à racionalidade econômica das atividades ilícitas. Conforme evidenciado na análise da dimensão econômica, as organizações criminosas operam a partir de fluxos financeiros estruturados, envolvendo práticas como a lavagem de dinheiro e a inserção em circuitos formais da

economia. Nesse contexto, a violência excessiva pode representar um custo, na medida em que aumenta a visibilidade das atividades ilegais, atrai a atenção das autoridades e compromete a estabilidade necessária à continuidade dos negócios. Assim, a lógica econômica tende a favorecer o uso seletivo da violência, reservando-a para situações específicas e evitando confrontos desnecessários que possam desestabilizar o funcionamento das redes criminosas.

A articulação entre esses elementos, previsibilidade, territorialização e racionalidade econômica, permite compreender a possibilidade de uma regulação interna da violência no interior do campo criminal. Tal regulação não implica a eliminação da violência, mas sua reorganização em bases mais seletivas e estratégicas. Nesse sentido, a ausência de evidências empíricas de uma guerra aberta entre facções no estado, especialmente quando comparado a outras regiões do país marcadas por conflitos intensos, constitui um dado relevante. A inexistência de explosões abruptas de homicídios associadas a disputas generalizadas sugere a presença de mecanismos que limitam a ocorrência de confrontos desordenados, ainda que não eliminem completamente os conflitos.

Essa interpretação encontra respaldo na literatura especializada. Estudos como os de Feltran (2011), bem como a análise desenvolvida por Manso e Dias (2018), indicam que, em determinados contextos, a consolidação de organizações criminosas pode estar associada à estabilização dos níveis de violência, na medida em que tais grupos passam a exercer funções de regulação interna, mediando conflitos e estabelecendo padrões de comportamento. Embora esses estudos estejam baseados em contextos específicos, suas contribuições permitem dialogar com o caso goiano, no qual a ausência de conflitos abertos convive com a presença de estruturas criminosas organizadas.

A síntese das evidências analisadas nos autoriza, portanto, avançar na compreensão da redução dos homicídios em Goiás como resultado de um conjunto de fatores, entre os quais se destaca a maior estruturação do campo criminal. A organização territorial, a continuidade operacional e a racionalidade econômica das atividades ilícitas contribuem para a construção de um ambiente no qual a violência tende a ser menos difusa e mais controlada. Essa transformação não implica o

desaparecimento do crime, mas sua reorganização em bases que favorecem a previsibilidade e a estabilidade das interações.

É fundamental ressaltar, contudo, que essa leitura deve ser interpretada com cautela. A presença de mecanismos de regulação interna não elimina a violência, nem garante a ausência de conflitos, que podem persistir de forma menos visível ou assumir novas configurações. Além disso, a relação entre organização do crime e redução da violência não é linear nem universal, podendo variar conforme o contexto e as características específicas de cada região. Ainda assim, o caso de Goiás sugere que a compreensão das dinâmicas da violência exige incorporar, de forma mais sistemática, as transformações internas ao próprio campo criminal.

Diante disso, é possível afirmar que a redução dos homicídios no estado pode estar associada, ao menos em parte, à maior estruturação das atividades ilícitas, na medida em que organizações mais coordenadas tendem a reduzir a imprevisibilidade e a frequência de conflitos abertos. Essa hipótese não substitui a importância da ação estatal, mas indica que a análise da violência não pode se limitar a ela, devendo considerar também a forma como o crime se organiza, se adapta e, em certa medida, regula o uso da força. Trata-se, portanto, de uma mudança de perspectiva que amplia as possibilidades interpretativas sobre a dinâmica da violência no Brasil contemporâneo e prepara o terreno para as considerações finais deste artigo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS OU AS NOVAS CHAVES DE LEITURA DA VIOLÊNCIA

A análise desenvolvida ao longo deste artigo evidenciou a existência de uma redução significativa e sustentada dos homicídios no estado de Goiás entre 2016 e 2023, conforme demonstrado a partir de dados sistematizados pelo Atlas da Violência. Trata-se de um fenômeno empiricamente consistente, que desloca o debate da constatação da violência para a necessidade de compreender os fatores que explicam sua retração. No entanto, como argumentado ao longo do texto, a simples identificação dessa tendência não é suficiente para apreender a complexidade dos processos que a sustentam.

Nesse sentido, uma das principais contribuições deste trabalho consiste em problematizar a interpretação dominante que atribui a redução da violência exclusivamente à ação estatal. Embora as evidências indiquem que o Estado desempenha papel relevante no enfrentamento ao crime, por meio de operações, investigações e estratégias de repressão qualificada, essa atuação não se mostra suficiente para explicar, isoladamente, a magnitude e a consistência da queda dos homicídios observada no período. A relação entre ação estatal e redução da violência, como demonstrado, não é linear nem automática, sendo atravessada por múltiplas mediações.

A partir dessa constatação, o artigo propôs como hipótese central que a redução da violência em Goiás resulta de múltiplos fatores, entre os quais se destaca a reconfiguração do campo criminal, compreendida aqui como um processo de maior estruturação das atividades ilícitas. As evidências empíricas mobilizadas — incluindo dados quantitativos, informações institucionais produzidas pelo Ministério Público do Estado de Goiás, estudos acadêmicos e análises sobre a logística do narcotráfico — permitem sustentar que o crime no estado apresenta elevado grau de organização, com estruturas relativamente estáveis, inserção em redes nacionais e racionalização econômica das atividades ilícitas.

A síntese analítica construída ao longo do artigo sugere que a violência não desaparece, mas é reorganizada. Em contextos nos quais o crime se apresenta de forma mais desorganizada e fragmentada, tende a haver maior incidência de conflitos abertos, com efeitos diretos sobre os indicadores de homicídio. Por outro lado, à medida que organizações criminosas se estruturam, ampliam sua capacidade de coordenação interna e desenvolvem mecanismos de regulação, a necessidade de confrontos diretos tende a ser reduzida. Nesse cenário, a violência passa a ser utilizada de maneira mais seletiva e estratégica, contribuindo para a estabilização dos níveis de homicídio.

Essa interpretação permite compreender a redução da violência em Goiás não como resultado de um enfraquecimento do crime, mas como expressão de sua reorganização — ou, mais precisamente, de sua maior estruturação. Ao operar como sistemas relativamente coordenados, os grupos criminosos tendem a reduzir a

imprevisibilidade e os custos associados a conflitos constantes, favorecendo a continuidade de suas atividades. Assim, a queda dos homicídios não deve ser lida exclusivamente como indicador de sucesso das políticas de segurança pública, mas também como efeito indireto de transformações internas ao próprio campo criminal. Do ponto de vista teórico, o artigo contribui para o debate ao questionar a visão do crime como fenômeno essencialmente caótico e desorganizado. Ao contrário, as evidências analisadas indicam que o crime pode operar como sistema estruturado, dotado de racionalidade econômica, capacidade de coordenação e mecanismos próprios de regulação. Essa perspectiva dialoga com abordagens que enfatizam a dimensão organizacional do crime e sua relação com a produção e o controle da violência, ampliando as possibilidades interpretativas sobre a dinâmica criminal no Brasil contemporâneo.

Além disso, o trabalho apresenta uma contribuição metodológica ao articular diferentes tipos de evidência — quantitativa, institucional e qualitativa — na análise de um mesmo fenômeno. A triangulação de fontes permitiu construir uma leitura mais abrangente da dinâmica da violência, superando limitações associadas ao uso isolado de dados estatísticos ou de evidências pontuais. Nesse sentido, o artigo demonstra a importância de integrar diferentes níveis de análise para compreender processos complexos como a redução da violência. É importante reconhecer, contudo, os limites desta pesquisa. A análise baseia-se, em grande medida, em dados secundários e em evidências institucionais, o que pode restringir a compreensão de dinâmicas mais finas do funcionamento do crime em nível local. A ausência de investigação etnográfica ou de trabalho de campo mais aprofundado limita a possibilidade de captar as formas cotidianas de interação entre os diferentes atores envolvidos. Além disso, o foco no estado de Goiás, embora justificado analiticamente, impede generalizações diretas para outros contextos, que podem apresentar dinâmicas distintas.

Diante dessas limitações, abre-se uma agenda de pesquisa que pode aprofundar os resultados aqui apresentados. Estudos futuros podem explorar, por exemplo, a territorialização das organizações criminosas em escala intraurbana, a dinâmica específica das facções no estado e os mecanismos concretos de regulação da violência em contextos locais. Investigações qualitativas, baseadas em entrevistas e

observação direta, podem contribuir para compreender de forma mais detalhada as práticas, estratégias e formas de coordenação que sustentam o funcionamento dessas organizações, especialmente em contextos nos quais o crime apresenta maior grau de estruturação.

Por fim, este artigo propõe um deslocamento no modo de interpretar a violência no Brasil. Compreender a redução dos homicídios exige reconhecer que o crime não é apenas um problema a ser combatido, mas também um campo a ser analisado em sua capacidade de organização, adaptação e regulação. Ao considerar essa dimensão, torna-se possível construir interpretações mais complexas e menos normativas sobre a dinâmica da violência, nas quais a estabilização dos níveis de homicídio pode estar associada, ao menos em parte, à própria estruturação do campo criminal. Essa perspectiva contribui para o avanço do debate acadêmico e aponta para a necessidade de formulação de políticas públicas mais sensíveis à complexidade das relações entre Estado, ilegalidade e uso da força.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Allan de. **Cocaína: a rota caipira**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.
- ADORNO, Sérgio; SALLA, Fernando. Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 21, n. 61, p. 7–29, 2007.
- BRASIL. Polícia Federal. **FICCO/GO deflagra Operação Vulcano para combater organização criminosa no estado**. Brasília, 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2026/02/ficco-go-deflagra-operacao-vulcano-para-combater-organizacao-criminosa-no-estado>. Acesso em: 02 de abril de 2016.
- CERQUEIRA, Daniel et al. **Atlas da violência 2019**. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019.
- CERQUEIRA, Daniel et al. **Atlas da violência 2025**. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025.
- FELTRAN, Gabriel de Santis. **Fronteiras de tensão: política e violência nas periferias de São Paulo**. São Paulo: Editora UNESP; CEM; CEBRAP, 2011.
- GOIÁS. Polícia Penal. **PF e forças policiais goianas realizam operação integrada contra facção criminosa**. Goiânia, 2024. Disponível em: <https://www.policiapenal.go.gov.br/noticias-da-dgap/pf-e-forcas-policiaisgoianasrealizam-operacao-integrada-contra-facciao-criminosa.html>. Acesso: 05 de abril de 2026.

MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. **A guerra: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil**. São Paulo: Todavia, 2018.

METRÓPOLES. **PCC tem atuação em 21 municípios goianos, diz Ministério Público**. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/pcc-tem-atuacao-em-21-municipios-goianos-diz-ministerio-publico>. Acesso em: 15 de abril de 2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS (MPGO). Atuação do MPGO contra o PCC resultou em 74 pessoas denunciadas em menos de um ano. Goiânia: MPGO, 2023. Disponível em: <https://www.mpgo.mp.br/portal/noticia/atuuacao-do-mpgo-contra-o-pcc-resultou-em-74-pessoas-denunciadas-em-menos-de-um-ano>. Acesso em: 10 de abril de 2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS (MPGO). MPGO/GAECO deflagra operação contra integrantes do PCC em unidades prisionais de Goiás. Goiânia: MPGO, 2023. Disponível em: <https://www.mpgo.mp.br/portal/noticia/mpgo-gaeco-deflagra-operacao-vigilia-contra-integrantes-do-pcc-em-unidades-prisionais-de-goias>. Acesso em: 18 de abril de 2026.

MISSE, Michel. **Crime e violência no Brasil contemporâneo: estudos de sociologia do crime e da violência urbana**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

O POPULAR. Faccção criminosa pode estar presente em pelo menos 6 bairros de Goiânia. Goiânia, 2023. Disponível em: <https://opopular.com.br/cidades/facc-o-criminosa-pode-estar-presente-em-pelo-menos-6-bairros-de-goiania-1.3270145>. Acesso em: 19 de abril de 2026.

SOARES, Luiz Eduardo. **Segurança tem saída**. Rio de Janeiro: Sextante, 2006.

Submissão: fevereiro de 2026. Aceite: março de 2026. Publicação: julho de 2026.